



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)


Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2023

Processo de Licitação n° 04/2023 – Dispensa (art 24, XIII da lei 8666/93) - Contrato n° 04/2023 - Contratada: **INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADA – Valor Global: Sem custos nos termos pactuados no Contrato. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2023 - Assinatura: 29/08/2023

Pirassununga, 29 de agosto de 2023

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Processo Licitatório nº 04/2023

Fundamentação Artigo 24 inciso XIII da Lei n 8.666/93.

Contrato nº 04/2023

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Centro, Pirassununga/SP, devidamente inscrita n CNPJ nº 01.740.747/0001-49, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Cícero Justino da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 25.073.945 SSP/SP e CPF/MF 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 165, Vila Esperança, Pirassununga/SP, CEP 13.635-063, tel (19) 3561.2811 e e-mail legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br e do outro lado a empresa **INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.417.695/0001-26, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, sala 508 e 510, Edifício Centro Empresarial Le Monde, Zona 01, na Cidade de Maringá/PR, CEP 87.014-010, Tel.: (44) 3037-4300, e-mail: [presidencia@avalia.org.br](mailto:presidencia@avalia.org.br) / [licitacao@avalia.org.br](mailto:licitacao@avalia.org.br) / [captacao@avalia.org.br](mailto:captacao@avalia.org.br), dados bancários: Caixa Econômica Federal, agência 1756, operação 003, conta corrente nº 5146-0, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por **EMERSON PINHELI**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.885.969-9 SSP/PR. inscrito no CPF/MF sob o nº 019.381.339-43, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes. Nº 265, apto 2204, Edifício Maison Infinity, Zona Armazém, na cidade de Maringá/PR. CEP 87.020-121, tel.: (44) 99123 0877, e-mail: [epinheli@gmail.com](mailto:epinheli@gmail.com) / [presidencia@avalia.org.br](mailto:presidencia@avalia.org.br). As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Processo Licitatório nº 04/2023**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADAS**, e demais exigências contidas no **Termo de Referência**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.2. Somente após a assinatura do presente contrato a contratada poderá iniciar os serviços.

1.2.1. Após a solicitação pela Administração, a Contratada iniciará a prestação dos serviços abrangidos por este contrato e se obrigará a responder civil e criminalmente pelos serviços, além de executar os serviços profissionais com zelo e probidade, observando seus deveres,

  1 



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89**

**Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:**

**legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

direitos e ética profissional, aplicando sempre a boa técnica e perfeição nos serviços prestados.  
1.3. Não reconhece a Administração quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

1.4. A Câmara Municipal de Pirassununga exercerá ampla fiscalização dos serviços executados através da Comissão de Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público à época de sua realização.

1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste contrato é o de melhor técnica.

2.2. A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelas condições atribuídas no Termo de Referência.

2.3. O presente contrato não atribuí valor a ser pago pela Administração, estando a contratada ciente que os valores a serem recebidos serão unicamente da Taxa de Inscrição paga pelos candidatos.

2.4. Fica expressamente estabelecido que está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir do Termo de Início emitido pelo Gestor do Contrato.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



3.3. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

3.3.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

3.3.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

3.3.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar as devidas substituições ou correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-

 *cicero* 2 



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 4.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 4.3. Arcar com as despesas decorrentes da presente contratação.
- 4.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do Contrato designado pela Administração.
- 4.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.6. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital.
- 4.7. Comunicar de imediato ao Gestor Contratual acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 4.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus a Câmara.
- 4.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.10. Elaborar o edital de abertura das inscrições e seus anexos, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público/Processo Seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado, mediante prévia aprovação da contratante.
- 4.11. Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com a responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- 4.12. Elaborar modelos dos demais editais necessários, mediante prévia aprovação da contratante.
- 4.13. Divulgar o certame em homepage própria, incluindo todos os editais para acesso dos interessados.
- 4.14. Proceder a revisão técnica e emissão de pareceres, por profissionais qualificados, referentes a recursos que possam vir a ser impetrados no decorrer do processo.
- 4.15. Prestar assessoramento técnico-jurídico em todas as fases do certame.
- 4.16. Manter site na internet em que os candidatos farão sua inscrição, gerarão os boletos para pagamento, consultarão locais de prova, gabaritos, resultados e outros editais referentes ao processo. A URL deverá ser fornecida à Câmara com 48 horas úteis de antecedência ao início das inscrições para redirecionamento em seu site.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89**

**Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:**

**legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

- 4.17. Apreciar as inscrições e elaborar edital de homologação das mesmas, inclusive com a apreciação dos recursos interpostos, emissão de pareceres e de novo edital de homologação se for o caso.
- 4.18. Elaborar, digitar, revisar e reproduzir as provas escritas, que serão de responsabilidade dos profissionais qualificados da empresa, devidamente registrados no órgão de classe, em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamentará o certame.
- 4.19. Manter e assumir integralmente a responsabilidade pelo sigilo que deve cercar as questões destinadas à elaboração das provas, sob pena de, na hipótese de anulação do Concurso Público, em virtude de quebra de sigilo, comprovada a culpa da contratada, obrigar-se a refazer todos os procedimentos referentes a elaboração das provas para novos concursos, sem nenhum ônus financeiro à contratante.
- 4.20. Efetuar a impressão das provas de acordo com o número de inscritos, através de sistema informatizado, com impressão de alto padrão de resolução.
- 4.21. Prestar atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais em conformidade com as especificidades apresentadas.
- 4.22. Fornecer material para sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas, bem como providenciar a sinalização.
- 4.23. Aplicar as provas.
- 4.24. Deverá dispor de equipe, por seu custeio, na data da realização das provas (objetiva, títulos e prática), na quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos.
- 4.24.1. A equipe deverá ser composta de no mínimo:
- Coordenador geral;
  - Fiscal de sala: Acima de 35 candidatos, no mínimo 02 fiscais;
  - Fiscal de apoio: para coordenação, fiscal de sala e recepção aos candidatos;
  - Fiscal de Portaria;
  - Fiscal reserva (para eventual substituição);
  - Fiscal de corredor/banheiro.
- 4.24.2. Deverá fornecer treinamento aos fiscais: Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial a fim de evitar eventuais fraudes por meio de aparelhos eletrônicos nesses recintos. Os Fiscais de Sala deverão orientar o candidato a manter sobre a carteira somente lápis, caneta, borracha e documento (este último, se for necessário). Bolsa, mochila ou qualquer outro acessório deverá ficar embaixo da carteira e não poderá ser manipulado. Celular deverá ser desligado, colocado em saco plástico (fornecido pela contratada) e lacrado.
- 4.25. Elaborar atas e listas de presença em todas as etapas de aplicação de provas.
- 4.26. Divulgar o gabarito oficial de todas as provas.
- 4.27. Disponibilizar o caderno de questões na internet para eventuais recursos.
- 4.28. Efetuar a correção eletrônica das provas, por sistema de leitura ótica.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89**

**Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:**

**legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

- 4.29. Efetuar o exame e julgamento de recursos relativos ao certame, com emissão de parecer individualizado.
- 4.30. Efetuar a correção das provas e fornecer novos relatórios por força de recursos interpostos, se for o caso.
- 4.31. Elaborar a grade de pontuação e realizar a avaliação de prova de títulos e de prova prática.
- 4.32. Elaborar, aplicar e avaliar a prova prática para o cargo de motorista.
- 4.33. Elaborar e encaminhar a Câmara, em relatório e por arquivo eletrônico, os resultados das provas objetivas e de títulos, o relatório da classificação final de todas as fases do certame.
- 4.34. É de responsabilidade da Contratada o pagamento da equipe para trabalhar no Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público, bem como qualquer vínculo de qualquer natureza, como despesas com alimentação e transporte da equipe.
- 4.35. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.36. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento a Câmara Municipal, em arquivo eletrônico, quando da conclusão do certame, inclusive, dos candidatos não aprovados.
- 4.37. A contratada deverá possuir capacidade técnica para concluir o Concurso Público, Processo Seletivo e Processo Seletivo Público em 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

## **CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

- 5.1. Os valores relativos à taxa de inscrição são de responsabilidade do candidato, sendo repassado integralmente a CONTRATADA.
- 5.2. Os valores ficam assim consignados:  
Taxa para Nível Médio: R\$ 70,00 (Setenta reais);  
Taxa para Nível Superior: R\$ 90,00 (Noventa reais).
- 5.3. Nos valores acima descritos já estão incluídos os custos com as tarifas bancárias e com os candidatos isentos.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Acompanhar a execução contratual.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do edital e desta avença.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## SANÇÕES

7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Contratada incorra nas mesmas.

7.3. Se a Contratada não observar o prazo fixado para o início dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Câmara Municipal, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

7.6. Se a Câmara tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Câmara, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido. 7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

## CLÁUSULA OITAVA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89**

**Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:**

**legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**

**sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

---

## **DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

10.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) Elton de Souza Otto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 309.109.888-54, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro lotado(a) na Câmara Municipal de Pirassununga.

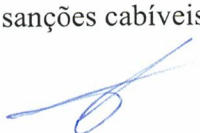
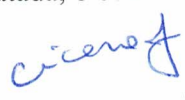

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao Gestor do Contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.2. Em caso de alteração do Gestor, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Câmara Municipal de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar substituições/correções, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, aceitar no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

12.2. Constatado pela Seção de Recursos Humanos, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital e Contrato, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS


13.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

29 AGO 2023

Pirassununga,


  
**CICERO JUSTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Pirassununga

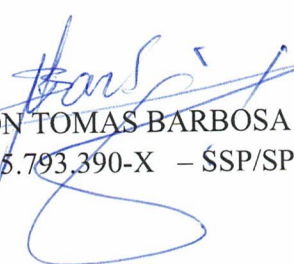
EMERSON  
PINHELI:01938133  
943

Assinado de forma digital por  
EMERSON  
PINHELI:01938133943  
Dados: 2023.08.28 17:32:10  
-03'00"

**INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO  
EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**  
CNPJ nº 40.417.695/0001-26

#### Testemunhas

  
DALVA MILARE ARRUDA LODI  
RG nº 19.374.398-X - SSP/SP

  
NILTON TOMAS BARBOSA  
RG nº 5.793.390-X – SSP/SP



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

---

Processo Licitatório nº 04/2023

Fundamentação Artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 04/2023

### ANEXO ÚNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADAS.

Taxa para Nível Médio: R\$ 70,00 (Setenta reais);

Taxa para Nível Superior: R\$ 90 (Noventa reais).

*vicero J.*

*[Signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

---

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.**

**CNPJ Nº: 01.740.747.0001-49.**

**CONTRATADA: c**

**CPF Nº: 40.417.695/0001-26**

**CONTRATO Nº: 04/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADAS.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente contrato, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 29 de agosto de 2023.

**CICERO JUSTINO DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

<b>Nome</b>	<b>Cícero Justino da Silva</b>
<b>Cargo</b>	<b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>
<b>CPF nº</b>	<b>095.748.618-99</b>
<b>Período de gestão</b>	<b>01/01/2023 a 31/12/2024</b>

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

*Cícero Justino da Silva*  
**CICERO JUSTINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara



## ***CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP***

***Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89***

***Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:***

***legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br***

***sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br***

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 04/2023.

Contrato nº 04/2023.

Fundamento Artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93

**Contratada: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**  
**Contratante: Câmara Municipal de Pirassununga.**

**objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, MAIS AS QUE VAGAREM OU FOREM CRIADAS.**

**Advogado(s) da Câmara: Dr. DIOGO CANO MONTEBELO – OAB/SP 336.440, Dr. TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI – OAB/SP 422.843**

**Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;**
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;**
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;**
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.**

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente**

*Cícero*  
13



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 29 de agosto de 2023.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: CICERO JUSTINO DA SILVA  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 095.748.618.99

Assinatura: Cicero Justino da Silva

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: CICERO JUSTINO DA SILVA  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 095.748.618.99

Assinatura: Cicero Justino da Silva

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE

#### PELO CONTRATANTE:

Nome: CICERO JUSTINO DA SILVA  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 095.748.618.99

Assinatura: Cicero Justino da Silva

#### PELA CONTRATADA:

Nome: EMERSON PINHELI  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 019.381.339-43

PINHELI:019381

Assinatura: 33943

Assinado de forma digital  
por EMERSON  
PINHELI:01938133943  
Dados: 2023.08.28 17:32:39  
-03'00'

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CICERO JUSTINO DA SILVA  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-  
SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

---

CPF: 095.748.618.99

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Cícero Justino da Silva*

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Elton de Souza Otto

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 309.109.888-54

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*Elton de Souza Otto*

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI

Cargo: Diretor Jurídico

CPF: 279.150.988.70

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Tiago Alberto Freitas Varisi*





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **29/08/2023** às **14:42:46** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6A248B30F08CA5C3849BE35BE5571C09F2976CB16D695F303E4699C54F3**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**ebe3159b-d1b8-4ab6-979b-82f9c962f89f**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

